



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região
Coordenadoria de Licitações e Contratos

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS DAS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, LOCALIZADAS NAS CIDADES DO INTERIOR DO ESTADO DA BAHIA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA MAP SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CGC/MF sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representado por seu Diretor Geral, Orocil Pedreira Santos Junior, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAP SISTEMAS DE SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rua Boca da Mata, Lote 31, Portão, Lauro de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.293.000/0001-88, neste ato representada por seu Sócio-Administrador José Sisnando Ribeiro Lima, CPF nº 276.910.475-68, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo 13799/2019, Pedido de Providência 13881/2023, Pregão Eletrônico 014/2020 têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente aditivo tem por objeto o reajuste e a revisão dos preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REVISÃO - Ficam revistos os preços praticados, em razão da majoração da tarifa do transporte coletivo de passageiros por ônibus nos Municípios de Alagoinhas (Decreto nº 5.931 /2023), Camaçari (Decreto nº 7852/2023), Feira de Santana (Decreto nº 12.970/2023) e Ilhéus (Decreto nº 043/2023), que impactou custos dos serviços em função do correspondente aumento da remuneração dos trabalhadores, conforme cálculos da Contabilidade (doc. 6 e 7).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE – Ficam reajustados os preços contratados, considerando o INPC/IBGE de julho/2022 a junho/2023, a vigorar a partir de julho/2023.

vi.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO - – Em razão da revisão e do reajuste previstos nas cláusulas anteriores, os serviços passam a ter os valores abaixo apresentados, de acordo com os cálculos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade (doc.5 do Proad 13881/2023).

Tabela 1: Valor Integral para 30 Dias para 88 Postos COM Ajuste dos Custos Não Renováveis

POSTOS	Quantitativo Atual	Valor Unitário dos Postos COM Ajuste dos Custos Não Renováveis	Valor Mensal dos Postos COM Ajuste dos Custos Não Renováveis
Assistente Operacional	02	7.375,34	14.750,68
Servente SEM Insalubridade	56	3.776,59	211.489,04
Servente COM Insalubridade	30	4.859,79	145.793,70
TOTAIS	88	-	372.033,42

Tabela 2: Valor Integral para 30 Dias para 01 Posto SEM Ajuste dos Custos Não Renováveis

POSTOS	Quantitativo Atual	Valor Unitário dos Postos SEM Ajuste dos Custos Não Renováveis	Valor Mensal dos Postos SEM Ajuste dos Custos Não Renováveis
Servente SEM Insalubridade	01	3.818,67	3.818,67
TOTAIS	01	-	3.818,67

O novo valor mensal encontrado com a junção das duas planilhas é de **R\$ 375.852,09**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas até o final deste exercício pelas notas de empenho 2023NE000113, 2023NE000364 e 2023NE001004.

Parágrafo Único - Os recursos necessários para dar continuidade aos pagamentos para o exercício seguinte estarão consignados na Lei Orçamentária Anual de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.



uy.

Salvador, 26 de outubro de 2023.

Orcil
p/ **Orcil Pedreira Santos Junior**
Diretor-Geral do TRT 5ª Região
P/ CONTRATANTE


José Sisnando Ribeiro Lima
Sócio-Administrador da MAP Sistemas de Serviços Ltda
P/ CONTRATADA


Márcio Luis Santos Costa
Diretor da Coordenadoria de Serviços de Apoio e Conservação
Gestor do Contrato

MARCIO LUIS
SANTOS
COSTA:47394

Assinado de forma digital por
MARCIO LUIS SANTOS
COSTA:47394
Dados: 2023.10.18 14:30:09 -03'00'